Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Outubro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3727a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.423

DECRETO Nº 3.423, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24CCCB98

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.425

DECRETO Nº 3.425, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Promove a Cassação de concessões e permissões de uso de terrenos destinados a jazigos localizados no Cemitério Público Municipal de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em vista do disposto no art. 210, da Lei Municipal nº 933, de 7 de agosto de 2001, de modo a considerar o teor do procedimento administrativo de nº 24.019 de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Ficam cassadas as concessões e permissões de uso dos terrenos destinados aos jazigos localizados na Quadra PV-1 do Cemitério Público Municipal de Trindade, declarados em estado de abandono no procedimento administrativo nº 24.019, de 2026, conforme relação abaixo:

Quadra	Lote	Falecido (a)	Data de sepultamento
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	36	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	37	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	34	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	75	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	77	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	120	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	149	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	150	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	152	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	182	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	142	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	114	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	115	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	111	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	143	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	172	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	216	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	215	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	245	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	244	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	269	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	289	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	258	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	299	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	302	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	304	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	305	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	307	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	371	JERONIMO VIEIRA DE FARIA	28/07/2014
PV 01	346	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	427	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	481	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	477/478	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	460	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	459	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	489/489	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	535	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	517	PADRES: MAURILIO FERNANDES, JOÃO TEIXEIRA E GERALDO	2004

Art. 2º Em decorrência da cassação de que trata o art. 1º, as áreas correspondentes aos respectivos jazigos retornam à plena disponibilidade administrativa do Município, para nova destinação, observadas as normas legais, administrativas, sanitárias e cemiteriais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à exumação, ao traslado e à destinação adequada dos restos mortais existentes nos jazigos referidos no art. 1º, observadas as normas legais, sanitárias e cemiteriais aplicáveis.

§ 1º A exumação e a destinação dos restos mortais serão objeto de registro individualizado, com indicação do jazigo de origem, da data do procedimento e do local de destino, preservada a identificação do falecido sempre que esta puder ser determinada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser realizados com respeito à dignidade dos restos mortais, asseguradas, sempre que possível, a preservação de sua identificação e a rastreabilidade de sua destinação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BABD491D

